



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 455/GR/UFGS/2018**

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1420/GR/UFGS/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu artigo 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada *campus*”.

**1. Campus Cerro Largo:**

- a) Geni Vanderleia Moura da Costa, SIAPE 1916783 – Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE 2059850 – Coordenadora Adjunta de Extensão.

**2. Campus Chapecó:**

- a) Cláudio Claudino da Silva Filho, SIAPE 1869398 – Coordenador Adjunto de Cultura;
- b) André Luiz Radunz, SIAPE 1071847 – Coordenador Adjunto de Extensão.

**3. Campus Erechim:**

- a) Fábio Aparecido da Costa, SIAPE 1928977 – Coordenador Adjunto de Cultura;
- b) Bernardo Berencheim, SIAPE 1957541 – Coordenador Adjunto de Extensão.

**4. Campus Laranjeiras do Sul**

- a) Martinho Machado Junior, SIAPE 1039216 – Coordenador Adjunto de Cultura;
- b) Alex Verdério, SIAPE 2133096 – Coordenador Adjunto de Extensão.

**5. Campus Passo Fundo**

- a) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386 – Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura.

**6. Campus Realeza:**

- a) Ana Carolina Teixeira Pinto, SIAPE 1836795 – Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Gisele Louro Peres, SIAPE 1526379 – Coordenadora Adjunta de Extensão.

**Art. 2º** As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:

**I** – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;

**II** – Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;

**III** – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFGS;

**IV** – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

**V** – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

**VI** – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

**VII** – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no *campus*;

**VIII** – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

**IX** – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

**X** – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFGS no *campus*;

**XI** – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

**XII** – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.

Parágrafo único. o coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 7º** Fica revogada a PORTARIA Nº 263/GR/UFGS/2018, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFGS.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Chapecó SC, 27 de abril de 2018.~~

~~JAIME GIOLO~~  
Reitor